



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

APROVADO

1ª Sessão Ordinária - 03/02/2026

Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2025

### PROJETO DE LEI N° 063/2025

**Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ibitinga.**

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Professor Benedito Teixeira de Macedo”, a “Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus Professor Benedito Teixeira de Macedo”, Código CIE nº 063642, localizada na Rua Capitão João Marques, 80, Jardim Centenário, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.265, de 08 de dezembro de 1981.

Ibitinga, 03 de novembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4C91-7C88-ADC3-4D51



## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 63/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ibitinga”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação da “Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus Professor Benedito Teixeira de Macedo”, constante na Lei Municipal nº 1.265, de 08 de dezembro de 1981, para “Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Professor Benedito Teixeira de Macedo”, preservando a homenagem ao patrono e adequando a nomenclatura à tipificação utilizada oficialmente pela rede municipal de ensino.

A modificação proposta alinha-se à necessidade de uniformização das denominações das unidades escolares municipais, conforme a classificação administrativa e pedagógica vigente, além de facilitar a identificação institucional e a comunicação com a comunidade escolar.

Destaca-se que a presente alteração não modifica a estrutura física, organizacional ou administrativa da unidade, limitando-se à atualização do nome.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4C91-7C88-ADC3-4D51



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4C91-7C88-ADC3-4D51